



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 01/2022

Estabelece normas relativas ao recesso judiciário na Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SRA. JUÍZA TITULAR DA ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE, Dra. REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal de 1988, no sentido de que, nos dias em que não houver expediente forense normal, deverá ser instituído um plantão permanente de atendimento às necessidades urgentes dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso IV, do Provimento Conjunto Nº 5/2009,

R E S O L V E;

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 a Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte obedecerá a período de recesso, com a cessação das atividades jurisdicionais e administrativas.

Art. 2º No período de recesso forense definido no item 1, anterior, funcionará o Serviço de Vigilância, Zeladoria e o Plantão Judiciário conforme escala previamente aprovada pelo Diretor de Secretaria, mantendo-se pelo menos um servidor de sobreaviso, no horário de 07h30min às 12h30min, que poderá ser acionado, em caso de necessidade, a critério do Juiz Titular.

Art. 3º Durante o Plantão Judiciário do recesso forense de que trata esta Portaria, somente serão apreciadas as seguintes matérias:

a) pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do Juiz plantonista;

b) pedidos de busca e apreensão de bens próprios, indevidamente esbulhados ou turbados, desde que objetivamente comprovada a urgência;

c) medida cautelar no caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

3.1 O Plantão Judiciário do recesso forense de que trata esta Portaria não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou durante os plantões anteriores, nem à sua reconsideração ou reexame.

3.2 Durante o Plantão Judiciário do recesso forense de que trata esta Portaria, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem a liberação de bens apreendidos e/ou penhorados.

3.3 Os integrantes das equipes de Plantão Judiciário ficarão de sobreaviso, não sendo necessária a respectiva permanência nas dependências da Vara.

3.4 A fim de viabilizar a convocação do servidor nos casos previstos no item 3, será afixado, as partes interessadas deverão contatá-lo através do telefone da Unidade, por meio do Whatsapp Business com o número: (88) 3423-1405 ou através do e-mail da Unidade (varalim@trt7.jus.br).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Limoeiro do Norte, 05 de dezembro de 2021.

REGIANE FERREIRA CARVALHO SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte